

Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB

PLC 0199

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , DE 1999

Protocolo Legislativo para registro (Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)
CJ e à CEGF.

24/06/99

Francisco
Francisco Pereira Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Altera a destinação de uso da área que especifica na Quadra 107 do Recanto das Emas, RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterada de sua atual destinação a Área Especial n.º 11, da Quadra 107, do Recanto das Emas - RA XV, passando à categoria de uso institucional/culto/templo religioso.

Art. 2º O Poder Executivo, resguardadas as providências legais, concederá prioridade à Congregação Cristã no Brasil na aquisição da área a que se refere esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

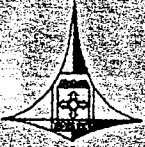
JUSTIFICAÇÃO

PROJETO LEGISLATIVO
PLC n.º 199 / 1999
Fls. n.º 01 R 17A

A comunidade evangélica do Recanto das Emas, pertencente à Congregação Cristã no Brasil, vem se reunindo em local inadequado.

As instalações atuais não têm as condições ideais para atendimento de seus congregados. A disponibilidade dessa área para a construção do templo faz-se necessária para o atendimento dos membros daquela Igreja, dando melhor qualidade às atividades ali executadas.

12433 JUN 99



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A presente proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 58 inciso IX, quanto à mudança de destinação de uso. A alienação respectiva é providência que compete ao Poder Executivo, podendo-se conceder prioridade à Congregação Cristã no Brasil, nos termos legais.

Este Projeto de Lei é de elevado alcance social para a população evangélica do Recanto das Emas. Diante do exposto, a comunidade local aguarda a manifestação favorável dos Ilustres Deputados Distritais ao presente pleito.

Sala das Sessões, em de junho de 1999.

JOSÉ EDMAR, PMDB
Deputado Distrital

